ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 093 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza desafetação de área de uso comum do povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da Rua J do Setor Bela Vista, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: - Frente: para a Rua 13, medindo 12,00m (doze metros); - Fundo: para o Setor Nordeste, medindo 12,00 metros; Lado Direito: limitando-se com os Lotes 01 e 02 da Quadra 32; Lotes 01 e 02 da Quadra 31 e com uma Rua Sem denominação, medindo 30,00m (trinta metros) de cada lote e 12,00m (doze metros) da Rua, perfazendo um total de 132,00m (cento e trinta e dois metros); Lado Esquerdo: Limitando-se com os Lotes 05 e 12 da Quadra 33; Lotes 17 e 18 da Quadra 34 e com uma Rua Sem Denominação, medindo 30,00m (trinta metros) de cada lote e 12,00m (doze metros) da Rua, perfazendo um total de 132,00m (cento e trinta e trinta e dois metros). Perfazendo uma área superficial de 1.584m² (hum mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 03 de dezembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral